



Ref: Processo Administrativo nº 07030000332/18

Assunto: Pedido de reconsideração de decisão de processo Autorização Para Intervenção Ambiental

Ilmo. Sr. Daniel Antônio Gomes da Silva

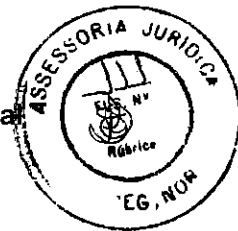
Supervisor Regional da Unidade de Florestas e Biodiversidade – URFbio Nor

Santa Izabel Loteamento LTDA ME, CNPJ nº 19.094.769/0001-44, com endereço para correspondência: Rua Temístocles Rocha, nº 296, Bairro Centro, Cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, CEP 38600-306, vem por meio deste pedir a reconsideração do indeferimento do **Processo Administrativo para exame de Autorização para Intervenção Ambiental nº 07030000332/18** para a supressão de cobertura vegetal nativa COM destoca de área equivalente a 3,20 ha na **Fazenda Barreiro – Gleba 2**, tendo em vista o que se segue.

A **Manifestação Jurídica Nº 209/2018**, que subsidiou o indeferimento do pleito, pautou-se na ilegalidade do parcelamento de imóvel rural para fins urbanos. Tal manifestação desatacou como regular *“... o parcelamento urbano que atende a todas as exigências administrativas do Poder Público e, depois de aprovado, é registrado perante o **Registro de Imóveis** da circunscrição do Poder Público onde se encontra a gleba fracionada.”*, por outro lado, sendo ilegal *“... todo parcelamento que não obedeceu às regras técnico-administrativo-jurídicas exigidas na lei, que não foi registrado no **Registro Imobiliário** ou que não foi executado de acordo com os projetos.”*.

Em continuidade à **Manifestação Jurídica Nº 209/2018**, diz-se que: *“O art. 3º, caput, da Lei nº 6766/79, estabelece que o parcelamento do solo para fins urbanos somente é admitido em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica...”*, *“...exclui de sua órbita de aplicação os loteamentos para fins rurais.”*. De fato, a Lei 6766/1979 não abrange o parcelamento de solo rural, como trata o seu art. 1º *“O parcelamento do solo para fins **urbanos** será regido por esta Lei.”*.

A reconsideração do indeferimento do **Processo Administrativo para exame de Autorização para Intervenção Ambiental nº 07030000332/18** baseia-se no fato de



que o parcelamento é **regular**, por não se tratar de um **parcelamento do solo rural para fins urbanos e sim um parcelamento de imóvel rural para fins rurais**.

No dia 23/08/2018 foi protocolado no IEF um **Ofício N° 07030000689/18** que tratava de informações complementares que não foram informadas no início do **Processo Administrativo para exame de Autorização para Intervenção Ambiental n° 07030000332/18** que referiam justamente à **legalidade do parcelamento do solo rural no caso deste empreendimento**. Tais informações provavelmente não foram analisadas antes de divulgada a Manifestação Jurídica que decidiu por indeferir o Processo em questão.

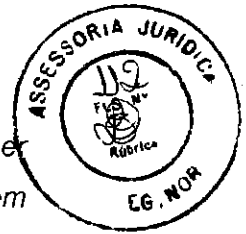
Para tanto, seguem os dispostos nas leis que regem o parcelamento do solo rural para fins rurais e o fato do parcelamento rural em questão se tratar de um parcelamento regular.

Até o dia 27 de março de 2015, com a publicação da **Instrução Normativa/INCRA/N° 82** que **revogou a Instrução 17-b de 22 de dezembro de 1980**, tal Instrução Normativa do INCRA (17-b/80) tratava sobre o parcelamento de imóveis rurais. No entanto, os entendimentos dos dispostos na Instrução 17-b só foram pacificados após a publicação da **Nota Técnica INCRA/DF/DFC/N° 02/2016**, que passou a tratar sobre o parcelamento de imóveis rurais.

No dia 16 de junho de 2016, a **Casa Civil da Presidência da República** através da **Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA** divulgou o **Ofício n° 140/2016/DF/INCRA** com o seguinte assunto: **Esclarecimento sobre a revogação da Instrução 17b de 22 de dezembro de 1980**. A partir daí, a **Nota Técnica INCRA/DF/DFC/N° 02/2016** passou a tratar sobre o parcelamento de imóveis rurais.

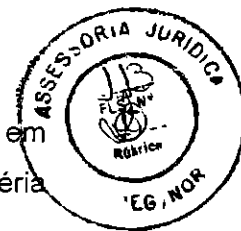
A **Instrução Normativa INCRA 17-B** considerava 3 (três) formas de parcelamento do solo rural:

- Parcelamento, para fins urbanos, de imóvel rural, localizado em zona urbana ou de expansão urbana;
- Parcelamento para fins urbanos, de imóvel rural, localizado fora de zona urbana ou de expansão urbana;
- Parcelamento para fins agrícolas, de imóvel rural, localizado fora de zona urbana ou de expansão urbana.



A **Nota Técnica Incra/DF/DFC/Nº 02/2016** foi aprovada a fim de "...dirimir quaisquer dúvidas que ainda possam existir sobre a matéria e uniformizar procedimentos em âmbito nacional..." como disposto na própria Nota Técnica, devido aos "... constantes questionamentos por parte das Superintendências Regionais do INCRA a respeito da aplicabilidade do item 3 da revogada **Instrução nº 17-b, de 22 de dezembro de 1980**, que disciplinava o parcelamento para fins urbanos, de imóvel rural localizado fora da zona urbana ou de expansão urbana, bem como do item 4, que tratava do parcelamento, para fins agrícolas, de imóvel rural localizado fora de zona urbana ou de expansão urbana."

Dentre os prescritos na **Nota Técnica INCRA/DF/DFC/Nº 02/2016** interessa-nos, neste caso, apenas o item 3.1 que trata sobre o item 4 da revogada **Instrução 17-b/80** que tratava sobre o Parcelamento, para fins agrícolas, de imóvel rural localizado fora de zona urbana ou de expansão urbana. Este item "... disciplinava, na verdade, os planos particulares de colonização, tendo em vista a referência ao art. 61 do Estatuto da Terra, e ao Decreto nº 59.428/66 que a eles se reporta.". Na Nota Técnica, o INCRA informa que receberam "... diversos questionamentos sobre eventual lacuna normativa relativa ao parcelamento para fins agrícolas na zona rural ...", informando que o papel do **INCRA**, no que se refere à execução destes parcelamentos seria: "**fixação da fração mínima de parcelamento**" e "**realização das atualizações cadastrais pertinentes**", reiterando que: "... **não há necessidade de consulta prévia a esta autarquia quanto à dimensão mínima a ser respeitada para realização de parcelamentos rurais, tendo em vista a clara identificação da mesma no próprio CCIR do imóvel que será parcelado.**". A Nota Técnica reafirma que "**Os parcelamentos para fins agrícolas, não enquadrados como planos de colonização particular, independem de prévia autorização do INCRA**" e conclui em seu parágrafo 4º, itens g) "**se for o caso de parcelamento para fins agrícolas, não caracterizado como projeto de colonização particular previsto no Estatuto da Terra, entendemos prescindir de qualquer autorização do INCRA: ocorrerão apenas as atualizações cadastrais pertinentes, após efetivação do parcelamento, conforme estabelecido no item 3.1 desta Nota Técnica;**" e h) "**em caso de loteamento rural... A observância desta matéria não é atribuída ao INCRA, mas sim ao oficial registrados na ocasião do registro do empreendimento.**".



Portanto, para o **parcelamento de solo rural para fins rurais**, isto é, parcelamento em **parcelas acima da Fração Mínima de Parcelamento**, deve-se **submeter** a matéria **apenas ao oficial registrador** na ocasião do registro do empreendimento.

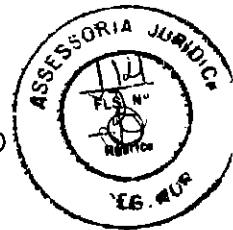
A **Santa Izabel Loteamento LTDA ME** está requerendo junto ao **Instituto Estadual de Floresta (IEF)** uma **Licença para Intervenção Ambiental** (processo de nº **07030000332/18**) em uma área de 3,20 hectares da **Fazenda Barreiro – Gleba 2**. A área requerida para Intervenção Ambiental terá cobertura vegetal suprimida a fim de executar aceiros para cercas e vias de acesso.

A requerente está realizando o desmembramento da propriedade (**Fazenda Barreiro - Gleba 2** que possui 99,00 hectares em 25 glebas, todas superiores a 3,00 hectares, como comprovado pelos **Memoriais Descritivos** de cada uma das 25 glebas (dispostos no **Anexo I**) e do **Mapa do Desmembramento** (disposto no **Anexo III**). Ambos os documentos (Memoriais e Mapas) anexados foram encaminhados ao **Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu-MG** a fim de realizar o **desmembramento da Fazenda Barreiro – Gleba 2** nas 25 glebas descritas nos Memoriais Descritivos. Em parecer anexo a este documento (**Anexo II**) o **Cartório de Registro de Imóveis** deu parecer solicitando apenas alguns documentos da empresa proprietária da fazenda e de seus proprietários, **não se opondo à documentação apresentada (Memoriais e Mapa) a fim de parcelamento do solo rural**, portanto, **confirmando a legalidade do parcelamento** que está sendo realizado no Cartório de Registro.

A área de 3,00 hectares é a **Fração Mínima de Parcelamento (FMP)** rural na cidade de Paracatu-MG, município em que a Fazenda Barreiro – Gleba 2 está inserida.

A **Fração Mínima de Parcelamento (FMP)** representa a menor área que as propriedades rurais do município podem ter, salvo situações especialíssimas previstas em lei. Procurando evitar a ocorrência de imóveis rurais economicamente inviáveis para os agricultores, a legislação brasileira visa a evitar a divisibilidade de propriedades que resultem em áreas independentes potencialmente insustentáveis

Assim, a lei permite **desmembrar propriedades rurais para constituição de uma nova unidade agrícola, desde que o imóvel original e o “derivado” permaneçam com área maior ou igual à área mínima fixada para o município (artigo 8º, da Lei nº 5.868/72)**. Desta forma, o imóvel, ao ser parcelado para fins de transmissão a



qualquer título, não poderá permanecer com área remanescente inferior à FMP. O artigo 8º da Lei nº 5.868/72 diz que:

“Para fins de transmissão, a qualquer título, na forma do artigo 65 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, nenhum imóvel rural poderá ser desmembrado ou dividido em área de tamanho inferior à do módulo para o imóvel ou da fração mínima de parcelamento fixado no parágrafo primeiro deste artigo, prevalecendo a de menor área.”

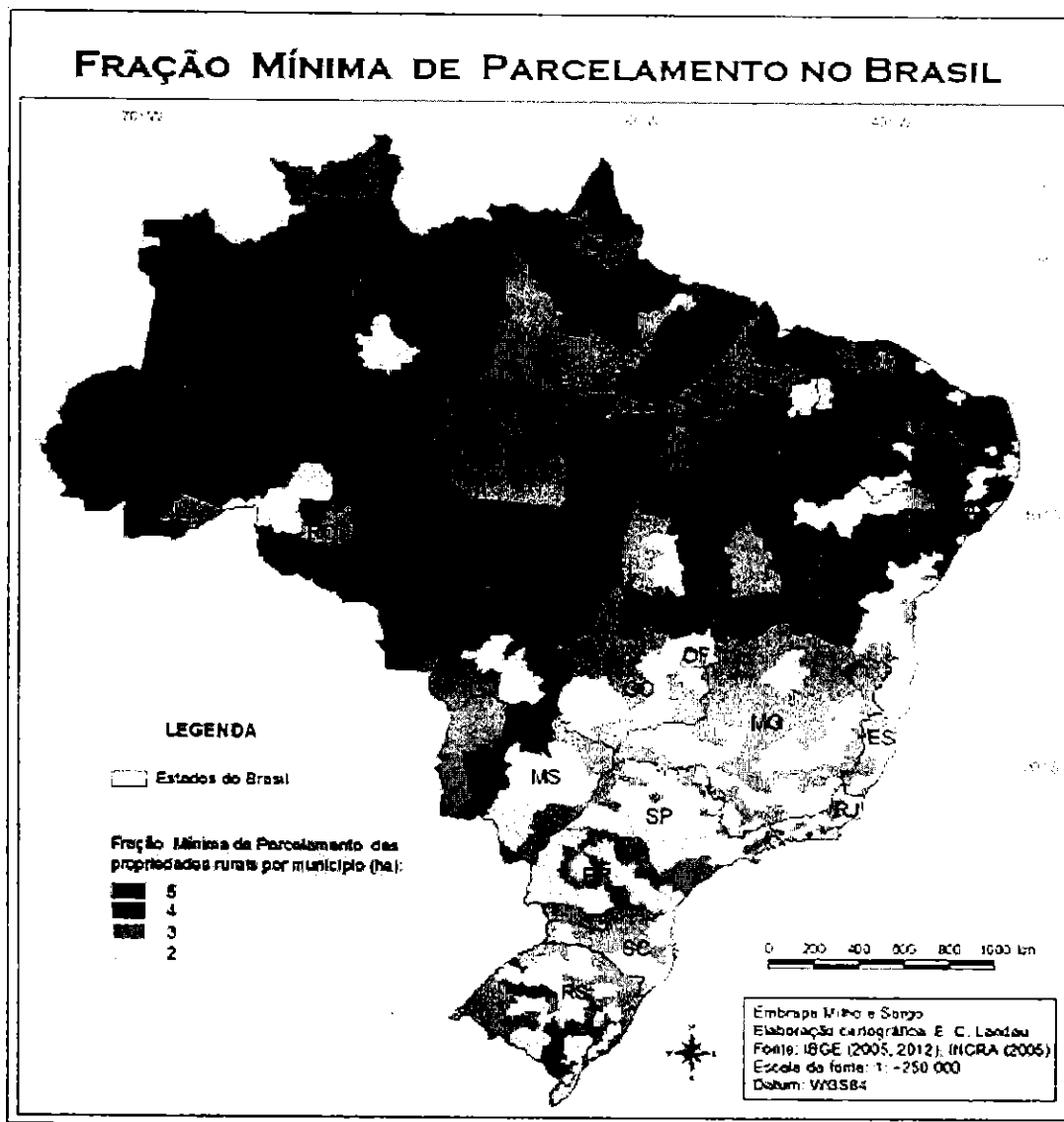
Esta determinação da **fração mínima de parcelamento** no município de Paracatu – MG é exposta pela Tabela 1, da **classificação do INCRA** para todos os municípios brasileiros e confirmada pela Figura 1 que mostra o FMP de todo o território nacional.

Tabela 1: Classificação do município de Paracatu - MG

Nome do Município	Zona mínima de parcelamento	Fração mínima de parcelamento
Paracatu - MG	A3	3 ha

Fonte: Adaptado INCRA (2005)

Figura 1: FMP de todo território nacional



Fonte: IBGE (2005, 2012); INCRA (2005)

Na matrícula do imóvel no R-9-24.735 (CCIR do Imóvel) também consta a FMP do mesmo, conforme Figura 2 abaixo, confirmando ser realmente 3,00 hectares.

Figura 2: Trecho de Matrícula Atualizada da Fazenda Barreiro – Gleba 2

Código do Imóvel no Incra sob nº 404.080.002.100-2, referente ao imóvel Fazenda Barreiro, com a área de 540,0000 ha, Módulo Rural 29,4520 ha e Fraç. Mín. de Parc. 3,0000 ha, em nome de Orlando Ulhoa

Fonte: Certidão de Matrícula nº 23.735

Portanto, para a realização de desmembramento ou implantação de loteamento rural com glebas superiores a 3,00 hectares não se faz necessário a aprovação do INCRA,

sendo o processo realizado apenas no Cartório de Registro de Imóveis, conforme disposto na **NOTA TÉCNICA INCRA/DF/DFC/Nº02/2016**:



“Em caso de loteamento rural ... A observância desta matéria não é atribuída ao INCRA, mas sim ao oficial registrador na ocasião do registro do empreendimento.”

Visto isso, afirma-se que o **empreendimento está sendo realizado dentro das normas e legislações vigentes**, sendo totalmente legal do ponto de vista técnico-administrativo-jurídicos em relação ao parcelamento do solo.

Devido à falta de informações prestadas no início do processo de **Licença para Supressão Vegetal**, o órgão (IEF) pode ter interpretado o empreendimento como um loteamento irregular com glebas inferiores a 3,00 hectares, como existem vários no município de Paracatu-MG, no entanto a **Santa Izabel Loteamento LTDA ME** possui uma grande preocupação em realizar todo o processo dentro das normas e de acordo com a legislação vigente, realizando o parcelamento do solo em áreas superiores à FMP, possuindo toda documentação regular (com Matrícula, Certidão Negativa de Débitos Federais, CCIR, DIAC) e retirando Licença para Intervenção Ambiental.

Desta forma, a Santa Izabel Loteamento LTDA ME, presta tais informações a fim de **pedir a reconsideração quanto ao indeferimento** do processo, já que a **justificativa que subsidiou o indeferimento não se aplica ao caso deste parcelamento do solo rural em questão**, contribuir para o andamento do processo de licença e redimir qualquer dúvida a respeito da legalidade do empreendimento e do perfil da empresa em realizar todas as etapas de acordo com a legalidade jurídica.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Santa Isabel Loteamento LTDA.

CNPJ nº 19.094.769/0001-44

Nestes termos, Segue Pedido de Reconsideração.

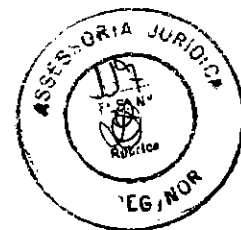
Paracatu, 26 de outubro de 2018

F

07030000969/18

Abertura 26/10/2018 17:48:14
Tipo Doc PEDIDO RECONSIDERAÇÃO
Inid Adm. NÚCLEO PARACATU
Req Int SETOR DO NÚCLEO FLORESTAL
Req Ext SANTA ISABEL LOTEAMENTO LTDA ME
Assunto PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

ANEXOS



Anexo I – Memoriais Descritivos das Glebas

MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 01

Imóvel : Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 01

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

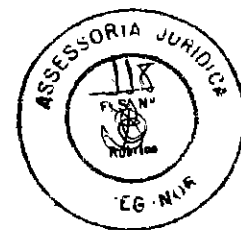
Município : Paracatu-MG

Matrícula : 24.735

Área (ha) : 3,3100 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-1 de coordenadas N 8.079.165,50m e E 302.758,73m, situado na margem direita do Ribeirão Santa Izabel, no limite com Gleba-02; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-02, com azimute $176^{\circ}40'22''$ e distância de 344,26m, até o M-2 de coordenadas N 8.078.821,83m e E 302.778,71m, situado no limite com Gleba-02 e Gleba-04; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-04, com azimute $265^{\circ}19'08''$ e distância de 96,08m, até o M-3 de coordenadas N 8.078.813,99m e E 302.682,95m, situado na margem direita do Córrego Água Santa, no limite com Gleba-04; deste segue confrontando pela margem direita do Córrego Água Santa a jusante, até o M-1 de coordenadas N 8.079.165,50m e E 302.758,73m; ponto inicial da descrição deste perímetro.



MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 02

Imóvel : Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 02

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

Município : Paracatu-MG

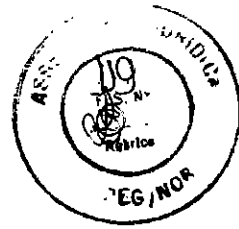
Matrícula : 24.735

Área (ha) : 3,3200 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-1 de coordenadas N 8.079.165,50m e E 302.758,73m, situado na margem direita do Ribeirão Santa Isabel, no limite com Gleba-01; deste, segue confrontando pela margem direita do Ribeirão Santa Isabel a jusante, até o M-8 de coordenadas N 8.079.120,56m e E 302.843,20m, situado na margem direita do Ribeirão Santa Isabel, no limite com Gleba-03; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-03, com azimute $174^{\circ}29'24''$ e distância de 359,02m, até o M-7 de coordenadas N 8.078.763,21m e E 302.877,67m, situado no limite com Gleba-03 e Gleba-04; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-04, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute $263^{\circ}49'39''$ e distância de 79,23m, até o M-6 de coordenadas N 8.078.754,69m e E 302.798,90m; azimute $301^{\circ}11'33''$ e distância de 11,31m, até o M-5 de coordenadas N 8.078.760,54m e E 302.789,23m; azimute $318^{\circ}55'43''$ e distância de 11,35m, até o M-4 de coordenadas N 8.078.769,10m e E 302.781,77m; azimute $356^{\circ}40'22''$ e distância de 52,82m, até o M-2 de coordenadas N 8.078.821,83m e E 302.778,71m, situado no limite com Gleba-04 e Gleba-01; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-01 com azimute $356^{\circ}40'22''$ e distância de 344,26m, até o M-1 de coordenadas N 8.079.165,50m e E 302.758,73m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 03



Imóvel : Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 03

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

Município : Paracatu-MG

Matrícula : 24.735

Área (ha) : 3,0700 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-8 de coordenadas N 8.079.120,56m e E 302.843,20m, situado na margem direita do Ribeirão Santa Isabel, no limite com Gleba-02; deste, segue confrontando pela margem direita do Ribeirão Santa Isabel a jusante, até o M-9 de coordenadas N 8.079.108,60 e E 302.932,7m, situado na margem direita do Ribeirão Santa Isabel, no limite com Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo; deste, segue confrontando pela Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute $165^{\circ}06'27''$ e distância de 59,25m, até o M-10 de coordenadas N 8.079.051,34 e E 302.947,94m, azimute $181^{\circ}28'58''$ e distância de 119,66m, até o M-11 de coordenadas N 8.078.931,72 e E 302.944,85m, azimute $172^{\circ}19'01''$ e distância de 160,37m, até o M-12 de coordenadas N 8.078.772,79 e E 302.966,29m, situado no limite faixa de domínio da estrada municipal com Gleba-04; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-04, com azimute $263^{\circ}49'39''$ e distância de 89,19m, até o M-7 de coordenadas N 8.078.763,21 e E 302.877,67m, situado no limite com Gleba-04 e Gleba-02; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-02, com azimute $354^{\circ}29'24''$ e distância de 359,02m, até o M-8 de coordenadas N 8.079.120,56m e E 302.843,20m; ponto inicial da descrição deste perímetro.



MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 04

Imóvel : Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 04

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

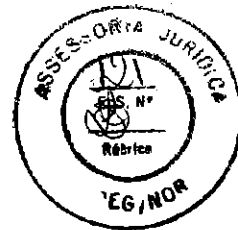
Município : Paracatu-MG

Matrícula : 24.735

Área (ha) : 3,2500 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-2 de coordenadas N 8.078.821,83m e E 302.778,71m, situado no limite com Gleba-01 e Gleba-02; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-02, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 176°40'22" e distância de 52,82m, até o M-4 de coordenadas N 8.078.769,10m e E 302.781,77m, azimute 138°55'43" e distância de 11,35m, até o M-5 de coordenadas N 8.078.760,54m e E 302.789,23m, azimute 121°11'33" e distância de 11,31m, até o M-6 de coordenadas N 8.078.754,69m e E 302.798,90m, azimute 83°49'39" e distância de 79,23m, até o M-7 de coordenadas N 8.078.763,21m e E 302.877,67m, situado no limite com Gleba-02 e Gleba-03; deste segue por reta, confrontando com Gleba-03, com azimute 83°49'39" e distância de 89,19m, até o M-12 de coordenadas N 8.078.772,79m e E 302.966,29m, situado no limite Gleba-03 e Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo; deste, segue confrontando pela Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo, com azimute 172°31'05" e distância de 75,27m, até o M-13 de coordenadas N 8.078.698,17m e E 302.976,09m, situado no limite Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo, no limite com Gleba-05; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-05, com azimute 264°41'54" e distância de 368,06m, até o M-14 de coordenadas N 8.078.664,16m e E 302.609,61m, situado na margem direita do Córrego Água Santa, no limite com Gleba-05; deste, segue confrontando pela margem direita do Córrego Água Santa a jusante, até o M-3 de coordenadas N 8.078.813,99m e E 302.682,95m, situado na margem direita do Córrego Água Santa, no limite com Gleba-01; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-01, com azimute 85°19'08" e distância de 96,06m, até o M-2 de coordenadas N 8.078.821,83m e E 302.778,71m; ponto inicial da descrição deste perímetro.



MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 05

Imóvel : Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 05

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

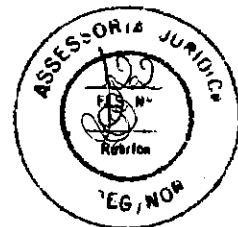
Município : Paracatu-MG

Matrícula : 24.735

Área (ha) : 3,1000 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-13 de coordenadas N 8.078.698,17m e E 302.976,09m, situado no limite Gleba-04 e Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo; deste, segue confrontando pela Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo, com azimute $172^{\circ}24'17''$ e distância de 74,60m, até o M-16 de coordenadas N 8.078.624,22m e E 302.985,95m, situado no limite Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo, no limite com Gleba-06; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-06, com azimute $262^{\circ}24'17''$ e distância de 395,96m, até o M-15 de coordenadas N 8.078.571,88m e E 302.593,46m, situado na margem direita do Córrego Água Santa, no limite com Gleba-06; deste, segue confrontando pela margem direita do Córrego Água Santa a jusante, até o M-14 de coordenadas N 8.078.664,16m e E 302.609,61m, situado na margem direita do Córrego Água Santa, no limite com Gleba-04; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-04, com azimute $84^{\circ}41'54''$ e distância de 368,06m, até o M-13 de coordenadas N 8.078.698,17m e E 302.976,09m; ponto inicial da descrição deste perímetro.



MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 06

Imóvel : Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 06

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

Município : Paracatu-MG

Matrícula : 24.735

Área (ha) : 3,1100 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-16 de coordenadas N 8.078.624,22m e E 302.985,95m, situado no limite Gleba-05 e Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo; deste, segue confrontando pela Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo, com azimute $172^{\circ}24'17''$ e distância de 82,06m, até o M-17 de coordenadas N 8.078.542,88m e E 302.996,80m, situado no limite Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo, no limite com Gleba-07; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-07, com azimute $262^{\circ}34'18''$ e distância de 370,60m, até o M-18 de coordenadas N 8.078.494,96m e E 302.629,31m, situado na margem direita do Córrego Água Santa, no limite com Gleba-07; deste, segue confrontando pela margem direita do Córrego Água Santa a jusante, até o M-15 de coordenadas N 8.078.571,88m e E 302.593,46m, situado na margem direita do Córrego Água Santa, no limite com Gleba-05; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-05, com azimute $82^{\circ}24'17''$ e distância de 395,96m, até o M-16 de coordenadas N 8.078.624,22m e E 302.985,95m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 07



Imóvel : Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 07

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

Município : Paracatu-MG

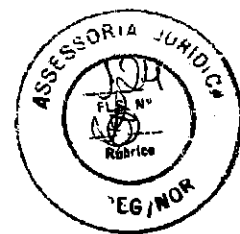
Matrícula : 24.735

Área (ha) : 3,1200 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-17 de coordenadas N 8.078.542,88m e E 302.996,80m, situado no limite Gleba-06 e Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo; deste, segue confrontando pela Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo, com azimute $172^{\circ}24'17''$ e distância de 84,50m, até o M-20 de coordenadas N 8.078.459,12m e E 303.007,96m, situado no limite Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo, no limite com Gleba-08; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-08, com azimute $262^{\circ}24'17''$ e distância de 374,07m, até o M-19 de coordenadas N 8.078.409,68m e E 302.637,18m, situado na margem direita do Córrego Água Santa, no limite com Gleba-08; deste, segue confrontando pela margem direita do Córrego Água Santa a jusante, até o M-18 de coordenadas N 8.078.494,96m e E 302.629,31m, situado na margem direita do Córrego Água Santa, no limite com Gleba-06; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-06, com azimute $82^{\circ}34'18''$ e distância de 370,60m, até o M-17 de coordenadas N 8.078.542,88m e E 302.996,80m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 08



Imóvel : Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 08

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

Município : Paracatu-MG

Matrícula : 24.735

Área (ha) : 3,1100 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-20 de coordenadas N 8.078.459,12m e E 303.007,96m, situado no limite Gleba-07 e Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo; deste, segue confrontando pela Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo, com azimute $172^{\circ}27'03''$ e distância de 82,28m, até o M-21 de coordenadas N 8.078.377,55m e E 303.018,77m, situado no limite Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo, no limite com Gleba-09; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-09, com azimute $262^{\circ}24'17''$ e distância de 378,15m, até o M-22 de coordenadas N 8.078.327,57m e E 302.643,94m, situado na margem direita do Córrego Água Santa, no limite com Gleba-09; deste, segue confrontando pela margem direita do Córrego Água Santa a jusante, até o M-19 de coordenadas N 8.078.409,68m e E 302.637,18m, situado na margem direita do Córrego Água Santa, no limite com Gleba-07; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-07, com azimute $82^{\circ}24'17''$ e distância de 374,07m, até o M-20 de coordenadas N 8.078.459,12m e E 303.007,96m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 09



Imóvel : Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 09

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

Município : Paracatu-MG

Matrícula : 24.735

Área (ha) : 3,1000 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-21 de coordenadas N 8.078.377,55m e E 303.018,77m, situado no limite Gleba-08 e Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo; deste, segue confrontando pela Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo, com azimute $172^{\circ}27'29''$ e distância de 80,33m, até o M-24 de coordenadas N 8.078.297,92m e E 303.029,32m, situado no limite Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo, no limite com Gleba-10; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-10, com azimute $262^{\circ}24'17''$ e distância de 373,50m, até o M-23 de coordenadas N 8.078.248,55m e E 302.659,09m, situado na margem direita do Córrego Água Santa, no limite com Gleba-10; deste, segue confrontando pela margem direita do Córrego Água Santa a jusante, até o M-22 de coordenadas N 8.078.327,57m e E 302.643,94m, situado na margem direita do Córrego Água Santa, no limite com Gleba-08; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-08, com azimute $82^{\circ}24'17''$ e distância de 378,15m, até o M-21 de coordenadas N 8.078.377,55m e E 303.018,77m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 10



Imóvel : Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 10

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

Município : Paracatu-MG

Matrícula : 24.735

Área (ha) : 3,1100 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-24 de coordenadas N 8.078.297,92 e E 303.029,32m, situado no limite Gleba-09 e Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo; deste, segue confrontando pela Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo, com azimute $172^{\circ}27'29''$ e distância de 79,36m, até o M-25 de coordenadas N 8.078.219,24 e E 303.039,73m, situado no limite Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo, no limite com Gleba-11; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-11, com azimute $262^{\circ}24'17''$ e distância de 398,51m, até o M-26 de coordenadas N 8.078.166,57 e E 302.644,72m, situado na margem direita do Córrego Água Santa, no limite com Gleba-11; deste, segue confrontando pela margem direita do Córrego Água Santa a jusante, até o M-23 de coordenadas N 8.078.248,55 e E 302.659,09m, situado na margem direita do Córrego Água Santa, no limite com Gleba-09; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-09, com azimute $82^{\circ}24'17''$ e distância de 373,50m, até o M-24 de coordenadas N 8.078.297,92 e E 303.029,32m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 12



Imóvel : Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 12

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

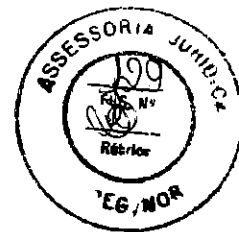
Município : Paracatu-MG

Matrícula : 24.735

Área (ha) : 3,1600 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-28 de coordenadas N 8.078.139,63m e E 303.050,27m, situado no limite Gleba-11 e Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo; deste, segue confrontando pela Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo, com azimute $172^{\circ}27'41''$ e distância de 43,86m, até o M-29 de coordenadas N 8.078.096,14m e E 303.056,03m, situado no limite Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo e eixo da Estrada, no limite com Gleba-25; deste, segue pelo eixo da Estrada, confrontando com Gleba-25, com seguintes azimutes e distâncias: azimute $237^{\circ}42'36''$ e distância de 28,91m, até o M-30 de coordenadas N 8.078.080,70m e E 303.031,59m, com azimute $207^{\circ}56'51''$ e distância de 41,09m, até o M-31 de coordenadas N 8.078.044,40 e E 303.012,33m, situado no limite com Gleba-25 e Gleba-13; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-13, com azimute $259^{\circ}06'09''$ e distância de 263,84m, até o M-32 de coordenadas N 8.077.994,52m e E 302.753,25m, situado na margem direita do Córrego Água Santa, no limite com Gleba-13; deste, segue confrontando pela margem direita do Córrego Água Santa a jusante, até o M-27 de coordenadas N 8.078.089,22m e E 302.684,37m, situado na margem direita do Córrego Água Santa, no limite com Gleba-11; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-11, com azimute $82^{\circ}09'21''$ e distância de 369,35m, até o M-28 de coordenadas N 8.078.139,63m e E 303.050,27m; ponto inicial da descrição deste perímetro.



MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 13

Imóvel : Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 13

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

Município : Paracatu-MG

Matrícula : 24.735

Área (ha) : 3,8300 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-31 de coordenadas N 8.078.044,40m e E 303.012,33m, situado no eixo da estrada, no limite com Gleba-12 e Gleba-25; deste, segue pelo eixo da Estrada, confrontando com Gleba-25, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute $206^{\circ}59'02''$ e distância de 569,12m, até o M-33 de coordenadas N 8.077.951,48m e E 302.965,02m, com azimute $210^{\circ}21'24''$ e distância de 22,53m, até o M-34 de coordenadas N 8.077.932,04m e E 302.953,63m, com azimute $223^{\circ}55'55''$ e distância de 12,88m, até o M-35 de coordenadas N 8.077.922,76m e E 302.944,70m, com azimute $235^{\circ}51'30''$ e distância de 559,94m, até o M-36 de coordenadas N 8.077.910,10m e E 302.926,03m, situado no eixo da estrada, no limite com Gleba-25 e Gleba-14; deste, segue pelo eixo da Estrada, confrontando com Gleba-14, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute $235^{\circ}51'30''$ e distância de 566,08m, até o M-37 de coordenadas N 8.077.861,73m e E 302.854,69m, com azimute $240^{\circ}19'21''$ e distância de 28,95m, até o M-38 de coordenadas N 8.077.847,40m e E 302.829,54m, com azimute $250^{\circ}22'48''$ e distância de 24,25m, até o M-39 de coordenadas N 8.077.839,25m e E 302.806,70m, com azimute $262^{\circ}01'43''$ e distância de 65,09m, até o M-40 de coordenadas N 8.077.830,23m e E 302.742,24m, com azimute $278^{\circ}07'19''$ e distância de 12,54m, até o M-41 de coordenadas N 8.077.832,00m e E 302.729,83m, com azimute $299^{\circ}45'53''$ e distância de 11,65m, até o M-42 de coordenadas N 8.077.837,78m e E 302.719,71m, com azimute $315^{\circ}02'37''$ e distância de 51,66m, até o M-43 de coordenadas N 8.077.874,34m e E 302.683,21m, situado na margem direita do Córrego Água Santa e eixo da Estrada, no limite com Gleba-14; deste, segue confrontando pela margem direita do Córrego Água Santa a jusante, até o M-32 de coordenadas N 8.077.994,52m e E 302.753,25m, situado na margem direita do Córrego Água Santa, no limite com Gleba-12; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-12, com azimute $79^{\circ}06'09''$ e distância de 263,84m, até o M-31 de coordenadas N 8.078.044,40m e E 303.012,33m; ponto inicial da descrição deste perímetro.



MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 14

Imóvel : Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 14

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

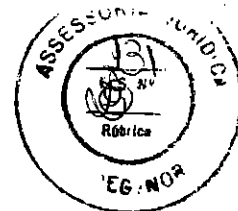
Município : Paracatu-MG

Matrícula : 24.735

Área (ha) : 3,1700 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-36 de coordenadas N 8.077.910,10m e E 302.926,03m, situado no eixo da Estrada, no limite com Gleba-13 e Gleba-25; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-25, com azimute $175^{\circ}13'17''$ e distância de 117,10m, até o M-44 de coordenadas N 8.077.793,41m e E 302.935,78m, situado no limite com Gleba-25 e Gleba-15; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-15, com azimute $261^{\circ}46'02''$ e distância de 331,26m, até o M-50 de coordenadas N 8.077.745,98m e E 302.607,94m, situado na margem direita da Grotta do Açude, no limite com Gleba-15; deste, segue confrontando pela margem direita da Grotta do Açude a jusante, até o M-81 de coordenadas N 8.077.764,26m e E 302.558,24m, situado na confluência da Grotta do Açude com Córrego Água Santa; deste, segue confrontando pela margem direita do Córrego Água Santa a jusante, até o M-43 de coordenadas N 8.077.874,34m e E 302.683,21m, situado na margem direita do Córrego Água Santa e eixo da Estrada, no limite com Gleba-13; deste, segue pelo eixo da Estrada, confrontando com Gleba-13, com os seguintes azimutes e distâncias: $135^{\circ}02'37''$ e 51,66m, até o M-42 de coordenadas N 8.077.837,78m e E 302.719,71m; azimute $119^{\circ}45'53''$ e distância de 11,65m, até o M-41 de coordenadas N 8.077.832,00m e E 302.729,83m; azimute $98^{\circ}07'19''$ e distância de 12,54m, até o M-40 de coordenadas N 8.077.830,23m e E 302.742,24m; azimute $82^{\circ}01'43''$ e distância de 65,09m, até o M-39 de coordenadas N 8.077.839,25m e E 302.806,70m; azimute $70^{\circ}22'48''$ e distância de 24,25m, até o M-38 de coordenadas N 8.077.847,40m e E 302.829,54m; azimute $60^{\circ}19'21''$ e distância e 28,95m, até o M-37 de coordenadas N 8.077.861,73m e E 302.854,69m; azimute $55^{\circ}51'30''$ e distância de 86,20m, até o M-36 de coordenadas N 8.077.910,10m e E 302.926,03m; ponto inicial da descrição deste perímetro.



MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 15

Imóvel : Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 15

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

Município : Paracatu-MG

Matrícula : 24.735

Área (ha) : 3,0400 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-44 de coordenadas N 8.077.793,41m e E 302.935,78m, situado no limite com Gleba-14 e Gleba-24; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-24, com azimute $175^{\circ}13'17''$ e distância de 85,65m, até o M-48 de coordenadas N 8.077.708,06m e E 302.942,92m, situado no limite com Gleba-24 e Gleba-16; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-16, com azimute $260^{\circ}06'02''$ e distância de 330,80m, até o M-49 de coordenadas N 8.077.651,19m e E 302.617,04m, situado na margem direita da Grota do Açude, no limite com Gleba-16; deste, segue confrontando pela margem direita da Grota do Açude a jusante, até o M-50 de coordenadas N 8.077.745,98m e E 302.607,94m, situado na margem direita da Grota do Açude, no limite com Gleba-14; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-14, com azimute $81^{\circ}46'02''$ e distância de 331,26m, até o M-44 de coordenadas N 8.077.793,41m e E 302.935,78m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 16



Imóvel : Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 16

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

Município : Paracatu-MG

Matrícula : 24.735

Área (ha) : 3,1600 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-48 de coordenadas N 8.077.708,06m e E 302.942,92m, situado no limite com Gleba-15 e Gleba-24; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-24, com azimute $175^{\circ}13'17''$ e distância de 99,85m, até o M-47 de coordenadas N 8.077.608,55m e E 302.951,24m, situado no limite com Gleba-24 e Gleba-17; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-17, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute $261^{\circ}37'11''$ e distância de 272,86m, até o M-52 de coordenadas N 8.077.568,79m e E 302.681,29m, com azimute $257^{\circ}22'44''$ e distância de 41,24m, até o M-51 de coordenadas N 8.077.559,77m e E 302.641,04m, situado na margem direita da Grota do Açude, no limite com Gleba-17; deste, segue confrontando pela margem direita da Grota do Açude a jusante, até o M-49 de coordenadas N 8.077.651,19m e E 302.617,04m, situado na margem direita da Grota do Açude, no limite com Gleba-15; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-15, com azimute $80^{\circ}06'02''$ e distância de 330,80m, até o M-48 de coordenadas N 8.077.708,06m e E 302.942,92m; ponto inicial da descrição deste perímetro.



MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 17

Imóvel : Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 17

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

Município : Paracatu-MG

Matrícula : 24.735

Área (ha) : 3,1400 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-47 de coordenadas N 8.077.608,55m e E 302.951,24m, situado no limite com Gleba-16 e Gleba-23; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-23, com azimute $175^{\circ}13'17''$ e distância de 98,42m, até o M-54 de coordenadas N 8.077.510,47m e E 302.959,44m, situado no limite com Gleba-23 e Gleba-18; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-18, com azimute $260^{\circ}36'12''$ e distância de 323,34m, até o M-53 de coordenadas N 8.077.457,68m e E 302.640,43m, situado na margem direita da Grota do Açude, no limite com Gleba-18; deste, segue confrontando pela margem direita da Grota do Açude a jusante, até o M-51 de coordenadas N 8.077.559,77m e E 302.641,04m, situado na margem direita da Grota do Açude, no limite com Gleba-16; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-16, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute $77^{\circ}22'44''$ e distância de 41,24m, até o M-52 de coordenadas N 8.077.568,79m e E 302.681,29m, com azimute $81^{\circ}37'11''$ e distância de 272,86m, até o M-47; ponto inicial da descrição deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 18



Imóvel : Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 18

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

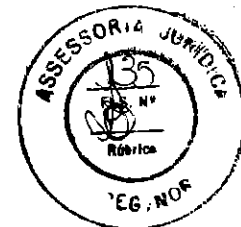
Município : Paracatu-MG

Matrícula : 24.735

Área (ha) : 3,0400 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-54 de coordenadas N 8.077.510,47m e E 302.959,44m, situado no limite com Gleba-17 e Gleba-23; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-23, com azimute $175^{\circ}13'17''$ e distância de 90,13m, até o M-55 de coordenadas N 8.077.420,65m e E 302.966,95m, situado no limite com Gleba-23 e Gleba-19; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-19, com azimute $258^{\circ}37'23''$ e distância de 306,87m, até o M-56 de coordenadas N 8.077.360,12m e E 302.666,10m, situado na margem direita da Grota do Açude, no limite com Gleba-19; deste, segue confrontando pela margem direita da Grota do Açude a jusante, até o M-53 de coordenadas N 8.077.457,68m e E 302.640,43m, situado na margem direita da Grota do Açude, no limite com Gleba-17; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-17, com azimute $80^{\circ}36'12''$ e distância de 323,34m, até o M-54 de coordenadas N 8.077.510,47m e E 302.959,44m; ponto inicial da descrição deste perímetro.



MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 19

Imóvel : Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 19

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

Município : Paracatu-MG

Matrícula : 24.735

Área (ha) : 3,0700 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-55 de coordenadas N 8.077.420,65m e E 302.966,95m, situado no limite com Gleba-18 e Gleba-23; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-23, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute $175^{\circ}13'17''$ e distância de 83,30m, até o M-59 de coordenadas N 8.077.337,64m e E 302.973,89m, com azimute $222^{\circ}16'22''$ e distância de 9,14m, até o M-58 de coordenadas N 8.077.330,87m e E 302.967,74m, situado no limite com Gleba-23 e Gleba-20; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-20, com azimute $259^{\circ}08'50''$ e distância de 340,14m, até o M-57 de coordenadas N 8.077.266,83m e E 302.633,68m, situado na margem direita da Grota do Açude, no limite com Gleba-20; deste, segue confrontando pela margem direita da Grota do Açude a jusante, até o M-56 de coordenadas N 8.077.360,12m e E 302.666,10m, situado na margem direita da Grota do Açude, no limite com Gleba-18; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-18, com azimute $78^{\circ}37'23''$ e distância de 306,87m, até o M-55 de coordenadas N 8.077.420,65m e E 302.966,95m; ponto inicial da descrição deste perímetro.



MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 20

Imóvel: Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 20

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

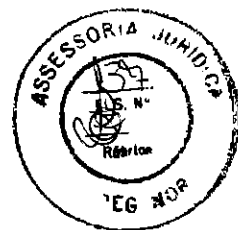
Município : Paracatu-MG

Matrícula : 24.735

Área(ha): 3,1100 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-58 de coordenadas N 8.077.330,87m e E 302.967,74m, situado no limite com Gleba-19 e Carlos Borges; deste, segue confrontando com Carlos Borges, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°16'22" e 90,30m, até o M-62 de coordenadas N 8.077.264,05m e E 302.906,99m; 222°56'16" - 44,08m, até o M-63 de coordenadas N 8.077.231,78m e E 302.876,96m, situado no limite com Carlos Borges e Gleba-21; deste, segue confrontando com Gleba-21, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°27'48" - 168,49m, até o M-64 de coordenadas N 8.077.218,45m e E 302.709,00m; 222°33'40" - 291,22m, até o M-65 de coordenadas N 8.077.003,95m e E 302.512,03m; 301°31'03" - 20,05m, até o M-66 de coordenadas N 8.077.014,43m e E 302.494,94m, situado na margem direita da Grota da Açude, no limite com Gleba-21; deste, segue confrontando pela margem direita da Grota do Açude a jusante, até o M-57 de coordenadas N 8.077.266,83m e E 302.633,68m, situado na margem direita da Grota da Açude, no limite com Gleba-19; deste, segue por reta, confrontando Gleba-19, com azimute de 79°08'50" e distância de 340,14m, até M-58 de coordenadas N 8.077.330,87m e E 302.967,74m; ponto inicial da descrição deste perímetro.



MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 21

Imóvel : Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 21

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

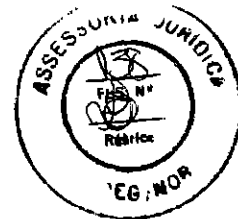
Município : Paracatu-MG

Matrícula : 24.735

Área (ha) : 6,0800 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-63 de coordenadas N 8.077.231,78m e E 302.876,96m, situado no limite com Gleba-20 e Carlos Borges; deste, segue por reta, confrontando com Carlos Borges, com azimute $222^{\circ}56'16''$ e distância de 121,44m, até o M-72 de coordenadas N 8.077.142,88m e E 302.794,24m, situado no limite com Carlos Borges e Gleba-22; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-22, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute $276^{\circ}03'37''$ e distância de 100,96m, até o M-71 de coordenadas N 8.077.153,53m e E 302.693,85m, com azimute $221^{\circ}36'28''$ e distância de 379,79m, até o M-70 de coordenadas N 8.076.869,56m e E 302.441,65m, situado na margem esquerda da Grotta, no limite com Gleba-22; deste, segue confrontando pela margem esquerda da Grotta a montante, até o M-69 de coordenadas N 8.076.712,45m e E 302.283,67m, situado na margem esquerda da Grotta, no limite com Gleba-22; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-22, com azimute $305^{\circ}32'25''$ e distância de 140,01m, até o M-68 de coordenadas N 8.076.793,83m e E 302.169,75m, situado na margem direita da Grotta, no limite com Gleba-22; deste, segue confrontando pela margem direita da Grotta a jusante, até o M-67 de coordenadas N 8.076.872,75m e E 302.249,54m, situado na confluência da Grotta com Grotta do Açude; deste, segue confrontando pela margem direita da Grotta do Açude a jusante, até o M-66 de coordenadas N 8.077.014,43m e E 302.494,94m, situado na margem direita da Grotta do Açude, no limite com Gleba-20; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-20, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute $121^{\circ}31'03''$ e distância de 20,05m, até o M-65 de coordenadas N 8.077.003,95m e E 302.512,03m, com azimute $42^{\circ}33'40''$ e distância de 291,22m, até o M-64 de coordenadas N 8.077.218,45m e E 302.709,00m, com azimute $85^{\circ}27'48''$ e distância de 168,49m, até o M-63 de coordenadas N 8.077.231,78m e E 302.876,96m; ponto inicial da descrição deste perímetro.



MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 22

Imóvel: Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 22

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

Município : Paracatu-MG

Matrícula : 24.735

Área(ha) : 20,0000 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-71 de coordenadas N 8.077.153,53m e E 302.693,85m, situado no limite com Gleba-21; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-21, com azimute de $96^{\circ}03'37''$ e distância de 100,96m, até o M-72 de coordenadas N 8.077.142,88m e E 302.794,24m, situado no limite com Gleba-21 e Carlos Borges; deste, segue confrontando com Carlos Borges, com os seguintes azimutes e distâncias: $222^{\circ}56'16''$ e 147,34m, até o M-73 de coordenadas N 8.077.035,01m e E 302.693,87m; $223^{\circ}03'31''$ - 459,80m, até o M-74 de coordenadas N 8.076.699,05m e E 302.379,95m, situado no limite com Carlos Borges e Manoel Mendonça; deste, segue confrontando com Manoel Mendonça, com os seguintes azimutes e distâncias: $225^{\circ}19'04''$ e 116,62m, até o M-75 de coordenadas N 8.076.617,05m e E 302.297,02m; $248^{\circ}16'25''$ - 24,21m, até o M-76 de coordenadas N 8.076.608,09m e E 302.274,53m; $216^{\circ}45'51''$ - 5,42m, até o M-77 de coordenadas N 8.076.603,75m e E 302.271,29m; $251^{\circ}13'48''$ - 4,54m, até o M-78 de coordenadas N 8.076.602,29m e E 302.266,99m, situado na cabeceira da Grota, no limite com Manoel Mendonça; deste, segue confrontando pela margem direita da Grota a jusante, até o M-79 de coordenadas N 8.076.356,77m e E 302.028,37m, situado na margem direita da Grota, no limite com Adilson Roquete Franco; deste, segue por reta, confrontando com Adilson Roquete Franco, com azimute de $338^{\circ}55'51''$ e distância de 580,50m, até o M-80 de coordenadas N 8.076.898,46m e E 301.819,69m, situado na margem direita da Grota do Açude, no limite com Adilson Roquete Franco; deste, segue confrontando pela margem direita da Grota do Açude a jusante, até o M-67 de coordenadas N 8.076.872,75m e E 302.249,54m, situado na confluência da Grota do Açude com Grota; deste, segue confrontando pelo eixo da Grota a montante, até o M-68 de coordenadas N 8.076.793,83m e E 302.169,75m, situado no eixo da Grota, no limite com Gleba-21; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-21, com azimute de $125^{\circ}32'25''$ e distância de 140,01m, até o M-69 de coordenadas N 8.076.712,45m e E 302.283,67m,



MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 24

Imóvel: Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 24

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

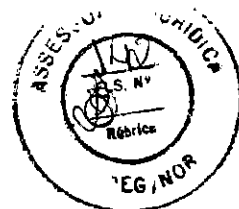
Município : Paracatu-MG

Matrícula : 24.735

Área (ha): 3,1400 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-45 de coordenadas N 8.077.808,32m e E 303.094,25m, situado no limite com Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo, no limite com Gleba-25; deste, segue confrontando pela Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo, com azimute $172^{\circ}23'22''$ e distância de 197,55m, até o M-46 de coordenadas N 8.077.612,50m e E 303.120,41m, situado no limite com Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo, no limite com Gleba-23; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-23, com azimute $268^{\circ}39'46''$ distância de 169,22m, até o M-47 de coordenadas N 8.077.608,55m e E 302.951,24m, situado no limite com Gleba-23 e Gleba-16; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-16, com azimute $355^{\circ}13'17''$ distância de 99,85m, até o M-48 de coordenadas N 8.077.708,06m e E 302.942,92m, situado no limite com Gleba-16 e Gleba-15; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-15, com azimute $355^{\circ}13'17''$ distância de 85,65m, até o M-44 de coordenadas N 8.077.793,41m e E 302.935,78m, situado no limite com Gleba-15 e Gleba-25; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-25, com azimute $84^{\circ}37'38''$ distância de 159,13m, até o M-45; ponto inicial da descrição deste perímetro.



MEMORIAL DESCRITIVO – GLEBA 25

Imóvel: Fazenda Barreiro – Gleba 2

Gleba : 25

Proprietário : Santa Izabel Loteamento LTDA

Município : Paracatu-MG

Matrícula : 24.735

Área(ha): 3,1500 ha

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no M-29 de coordenadas N 8.078.096,14m e E 303.056,03m, situado no eixo da Estrada e limite com Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo, no limite com Gleba-12; deste, segue confrontando pela Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo, com azimute de $172^{\circ}26'08''$ e distância de 290,35m, até o M-45 de coordenadas N 8.077.808,32m e E 303.094,25m, situado no limite com Faixa de domínio da Estrada Municipal Morro Agudo, no limite com Gleba-24; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-24, com azimute de $264^{\circ}37'38''$ e distância de 159,13m, até o vértice M-44 de coordenadas N 8.077.793,41m e E 302.935,78m, situado no limite com Gleba-24 e Gleba-14; deste, segue por reta, confrontando com Gleba-14, com azimute de $355^{\circ}13'17''$ e distância de 117,10m, até o M-36 de coordenadas N 8.077.910,10m e E 302.926,03m, situado no eixo da Estrada, no limite com Gleba-13; deste, segue pelo eixo da Estrada, confrontando com Gleba-13, com os seguintes azimutes e distâncias: $55^{\circ}51'30''$ e 22,55m, até o M-35 de coordenadas N 8.077.922,76m e E 302.944,70m; $43^{\circ}55'55''$ - 12,88m, até o M-34 de coordenadas N 8.077.932,04m e E 302.953,63m; $30^{\circ}21'24''$ - 22,53m, até o M-33 de coordenadas N 8.077.951,48m e E 302.965,02m; $26^{\circ}59'02''$ - 104,28m, até o M-31 de coordenadas N 8.078.044,40m e E 303.012,33m, situado no eixo da Estrada, no limite com Gleba-13 e Gleba-12; deste, segue pelo eixo da Estrada, confrontando com Gleba-12, com os seguintes azimutes e distâncias: $27^{\circ}56'51''$ e 41,09m, até o M-30 de coordenadas N 8.078.080,70m e E 303.031,59m; $57^{\circ}42'36''$ - 28,91m, até o M-29 de coordenadas N 8.078.096,14m e E 303.056,03m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Paracatu - MG, 26 de outubro de 2018.



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'RHC'.

Rene Humberto das Chagas - Resp. Técnico
Técnico em Agropecuária - CREA: 20.255/TD
CPF nº 588.821.706-91